



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À TRADUÇÃO PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (PIPART)**

### **EDITAL Nº 16 - PROPPG/IFG, de 16 de julho de 2024**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFG nº 059, de 17 de novembro de 2014, torna pública a abertura das inscrições para solicitação de auxílio financeiro para tradução para língua estrangeira e taxas referentes à publicação de artigos científicos de autoria de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

#### **1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. Selecionar solicitações de auxílio financeiro para custeio de tradução para língua estrangeira e taxas de publicação de artigos científicos dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, **no período de 01 de agosto a 09 de dezembro de 2024.**

#### **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Para submeter proposta de solicitação de auxílio financeiro para o pagamento dos custos de tradução para língua estrangeira e taxas para publicação de artigo científico, o(a) autor(a)/coautor(a) deverá:

2.1.1. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFG e/ou ser docente do quadro permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFG;

2.1.2. Não estar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) ou por outras instâncias do IFG;

2.1.3. Não se encontrar aposentado, ou em situação equiparada, exceto no caso de servidor vinculado ao quadro docente permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFG;

2.1.4. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, exceto no caso de licença para pós-graduação *stricto sensu*;

2.1.5. Atender a pelo menos um dos seguintes quesitos:

2.1.5.1. Possuir projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG;

2.1.5.2. Ser orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBICTI);

2.1.5.3. Ser orientador de programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFG;

2.1.6. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da solicitação.

2.2. O artigo científico deve ser resultado de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG e/ou GEPEX do câmpus.

2.3. O artigo científico deverá ser submetido, obrigatoriamente, à publicação em revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo "B2" pelo *Qualis/CAPES*.

2.4. O pagamento dos serviços de tradução e das taxas de publicação poderá ser realizado pelo(a) servidor(a) somente após o recebimento da confirmação de aprovação da solicitação pela PROPPG.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão submetidas em regime de fluxo contínuo a partir da data de publicação do Edital até a data de **09 de dezembro de 2024.**

3.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) ([https://suap.ifg.edu.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.ifg.edu.br/pesquisa/editais_abertos/)).

3.3. Documentos que deverão, obrigatoriamente, constar no ato da inscrição para solicitação de auxílio financeiro para tradução e publicação de artigos científicos:

3.1.1. Formulário próprio para solicitação de auxílio financeiro para tradução e taxas de publicação de artigo científico em periódicos (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado pelo(a) solicitante e chefia de departamento ou setor de lotação.

3.3.2. Cópia dos orçamentos dos serviços de tradução e/ou da taxa de publicação do artigo científico;

3.3.3. Cópia do trabalho a ser traduzido/submetido à publicação contendo o nome do IFG como instituição vinculada ao(s) autor(es).

3.4. No ato da submissão será solicitado, de forma automática via SUAP, a anuência da chefia imediata.

#### 4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. A pré-seleção no Módulo Pesquisa do SUAP será realizada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (GEPEX) de cada câmpus em que o(a) solicitante estiver vinculado(a) ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), caso o(a) solicitante esteja lotado na Reitoria.

4.2. Considerando os requisitos deste edital, a GEPEX ou DPI, a depender da lotação do(a) servidor(a) solicitante, deve anexar, no módulo pesquisa do SUAP, parecer quanto à análise da justificativa e relevância da pesquisa.

4.3. Caso atenda todos os requisitos, a solicitação **será pré-selecionada**.

4.4. Caso atenda todos os requisitos, a solicitação **não será pré-selecionada**.

4.4.1. Caso falte alguma documentação, a Gepex ou DPI deverá **devolver** a proposta para que o solicitante realize os ajustes no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de notificação.

a) notificação deverá ser realizada no e-mail institucional no solicitante;

b) caso o solicitante não atenda a demanda indicada no inciso III, dentro do prazo, a proposta **NÃO SERÁ HOMOLOGADA**.

4.5. As propostas pré-selecionadas serão analisadas pela DPI, considerando os seguintes critérios:

4.5.1. Análise da justificativa e da relevância da pesquisa contidos no parecer da GEPEX do câmpus ou da Diretoria de Pesquisa e Inovação, no caso de servidores lotados na Reitoria;

4.5.2. *Qualis* da revista em que o artigo será publicado.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO AUXÍLIO

5.1. Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. O auxílio está limitado a um máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada artigo, incluindo a tradução de texto e taxas de publicação de artigo científico em periódicos.

5.3. A manutenção do programa estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

5.4. Constituem itens custeados pelo Programa:

5.4.1. Serviço de tradução de artigo para língua estrangeira a ser submetido à publicação;

5.4.2. Custos com tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos;

5.4.3. Revisão de artigos já escritos em inglês por seus(as) autores(as).

5.5. Os itens previstos para custeio neste Programa contemplam exclusivamente os custos de tradução e publicação de artigos científicos, não contemplando, portanto, as traduções e/ou publicações de quaisquer outros textos.

5.6. A possibilidade de concessão do auxílio financeiro para os serviços de tradução e taxas de publicação estão vinculadas à prévia aprovação da solicitação pela DPI/PROPPG.

5.7. O pagamento do auxílio será realizado diretamente ao servidor, após aprovação da proposta pela PROPPG/DPI e apresentação do documento financeiro comprobatório dos gastos efetuados pelo servidor(a).

5.8. Nas publicações multi-autorais o auxílio será concedido somente a um dos(as) autores(as).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A obtenção do auxílio financeiro para pagamento dos custos de tradução para língua estrangeira e taxas para publicação de artigo científico pressupõe que o(a) servidor(a) assuma perante o IFG as seguintes obrigações:

6.1.1. Apresentar documento financeiro comprobatório de pagamento, seguindo as instruções da [Portaria nº 2120/2023 - REITORIA/IFG/2023](#).

6.1.2. Apresentar comprovante de submissão do artigo na revista indicada no formulário de solicitação;

6.1.3. Apresentar aceite da revista e cópia do artigo publicado posteriormente;

6.1.4. Em caso de aceite condicionado do artigo, o servidor deve atender às exigências do periódico a que foi submetido até o seu aceite, quando for o caso;

6.1.5. O processo somente será encerrado após o solicitante atender todas as obrigações previstas no item, sendo vedada a sua participação em futuras solicitações até que ocorra o encerramento do processo;

6.1.6. O(a) solicitante terá um prazo de doze meses a partir da data do depósito bancário, na conta do(a) solicitante para apresentar a comprovação da publicação do artigo no periódico a que foi submetido;

6.1.7. Caso exaurido o prazo inicial estabelecido no item 6.1.5, o(a) solicitante poderá solicitar uma única prorrogação do prazo de prestação de contas por mais doze meses, apresentando justificativa e extrato do periódico descrevendo a situação do andamento de sua submissão;

6.2. O(A) autor(a)/coautor(a) deve obrigatoriamente citar o apoio do IFG para a realização da pesquisa abordada pelo artigo, além de sua vinculação ao IFG.

6.3. Após a publicação do artigo no periódico, deverá também apresentar comprovante de depósito no Repositório Digital do IFG (ReDi IFG, link: <http://repositorio.ifg.edu.br/>) do artigo constando o nome da Instituição em sua publicação. Para submissão no Repositório Digital do IFG acesse o tutorial: [https://www.ifg.edu.br/attachments/article/132/como\\_depositar\\_rd\\_ifg.pdf](https://www.ifg.edu.br/attachments/article/132/como_depositar_rd_ifg.pdf)

6.3.1. O sistema só envia comprovação de publicação no ReDi IFG ao autor por e-mail quando o trabalho é validado pelo **Comitê Gestor**: aceito (publicado) ou rejeitado, ou seja, somente a submissão no ReDi não configura publicação ou aceitação do trabalho.

6.4. Caso a publicação do artigo seja em formato digital, deverá apresentar também o endereço eletrônico de sua publicação.

6.5. O não cumprimento das obrigações previstas nos itens 6.1. e 6.2. implicará na devolução do recurso financeiro recebido pelo servidor, via Guia de Recolhimento da União -GRU.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A tradução e a publicação de artigos previstos neste edital serão custeadas com recursos próprios do IFG.

7.2. O(A) servidor(a) não poderá solicitar novo auxílio financeiro deste programa enquanto não apresentar a comprovação da publicação de artigo que tenha recebido auxílio anteriormente, conforme obrigações previstas.

7.3. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela PROPPG e posteriormente submetidos à Reitora.

(assinado eletronicamente)

Danielly Maciel Barbosa

Diretora de Pesquisa e Inovação em Substituição

Portaria nº 1194/2024

Lorena Pereira de Souza Rosa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1738/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 15/07/2024 14:29:15.
- Danielly Maciel Barbosa, DIRETOR(A) - SUB-CHEFIACD-3 - REI-DPI, em 15/07/2024 14:27:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543162

Código de Autenticação: 38ee2b6320



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)